***EDITAL DE LICITAÇÃO***

 ***Convite Nº 001/2015***

***01. Preâmbulo***

***01.01.*** *O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia, torna público que fará realizar Licitação que levará a efeito na modalidade* ***Convite****, do tipo Menor Preço****,*** *no regime de empreitada por preço global, a seguir especificada, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006, mediante as condições estabelecidas neste Edital e aquelas que compõem seus anexos.*

*O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia - Hortoprev, situado na Rua Argolino de Moraes, nº 283 – Bairro Vila São Francisco, receberá até o dia* ***30/01/2015*** *às* ***09h00min horas,*** *os Envelopes nº 01 – Habilitação e Envelope n 02 – Proposta de Preços, fechados e rubricados. A Sessão de abertura dos Envelopes dar-se-á no dia* ***30/01/2015*** *às* ***09:30 horas****, nas dependências do referido Instituto.*

***02. Objeto***

***02.01.*** *A presente licitação tem por objeto a* ***contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Consultoria de Valores Mobiliários,*** *de acordo com os ditames do artigo 18, da Resolução CMN nº 3.922/10.*

***02.02.*** *As especificações técnicas e a forma de execução do objeto licitado constam do Projeto Básico, documento anexo ao Edital, do qual ficará fazendo parte integrante.*

***03. Condições de Participação***

***03.01.*** *Poderão participar desta licitação quaisquer licitantes que detenham atividades pertinente e compatível com o objeto licitado, que estejam cadastradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, exclusivamente, como consultor de valores mobiliários, não podendo possuir cadastro simultâneo na CVM como prestador de serviços de administração de carteiras e nem como agentes autônomos – pessoa jurídica, e que comprovarem possuir os requisitos de qualificação no item habilitação. A participação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.*

***03.02.*** *O Instituto de Previdência não poderá descumprir as normas do Edital, a que se acha estritamente vinculado.*

***03.03.*** *Estarão impedidos de participar da presente licitação os Proponentes cujo sócio diretor ou técnico tenha vínculo com referido Instituto.*

***03.04.****Incorre no mesmo impedimento o Proponente que participou da elaboração do Projeto, do Estudo de Concepção ou de Consultoria referente ao objeto deste Edital ou da sua elaboração.*

***03.05.*** *Não será permitida na presente Licitação, a participação de Empresa:*

***a)*** *que se encontre incursa nas penalidades previstas no artigo 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.*

***b)*** *com falência declarada em liquidação judicial ou extrajudicial.*

***c)*** *em consórcio.*

***Obs:*** *A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante, que pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.*

***04. Dos Prazos***

***04.01.*** *Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.*

***04.02.*** *Os prazos iniciam-se e vencem em dia de expediente do Hortoprev.*

***04.03.*** *As propostas terão obrigatoriamente de conter o prazo de sua validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.*

***04.04.*** *Alterações ou cancelamento de propostas deverão ser feitos, por escrito, antes da data fixada para o recebimento destas últimas.*

***04.05.*** *Propostas apresentadas após o vencimento do prazo estipulado, serão protocoladas e devolvidas intactas após o encerramento deste Processo.*

***04.06.*** *O objeto desta licitação deverá ser iniciado a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual. A presente contratação será efetivada por um período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por iguais períodos nos limites da Lei de Licitações.*

***04.07.*** *O prazo a que se refere o item anterior poderá ser prorrogado, desde que solicitado em prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término do Contrato, comprovada a justa causa do pedido, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9648/98..*

***04.08.*** *O Instituto de Previdência convocará a vencedora para a assinatura do Contrato que deverá se dar no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a partir do recebimento da convocação.*

***04.09.*** *Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Hortoprev.*

***04.10.*** *O Hortoprev, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas, poderá convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e condições, caso não prefira revogar a licitação.*

***04.11.*** *Na hipótese do Hortoprev não assinar o Contrato com a vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, ficam estas liberadas.*

***04.12.*** *Os Licitantes que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital, deverão formulá-las, por escrito, ao Hortoprev, até o 2º(segundo) dia útil, anterior à data marcada para recebimento dos invólucros no seguinte endereço: Rua Argolino de Moraes, nº 283 – Vila São Francisco – Hortolândia/SP - Telefone (0\*\*19)3897-3739, e-mail:* *agnaldo@hortoprev.com* *ou sandra@hortoprev.com*

***05. Forma de Apresentação dos Documentos e Propostas***

***05.01.*** *Os Documentos e as Propostas deverão ser apresentados em Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos na forma seguinte:*

***05.01.01. Envelope nº 01 - Habilitação***

*Terá, na parte externa, as seguintes indicações:*

***a)*** *Habilitação*

***b)*** *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia - Hortoprev*

***c)*** *Número do Convite*

***d)*** *Licitante e seu endereço*

***05.01.02. Envelope nº 02 – Proposta Comercial***

*Terá, na parte externa, as seguintes indicações:*

***a)*** *Proposta Comercial*

***b)*** *Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia - Hortoprev*

***c)*** *Número do Convite*

***d)*** *Licitante e seu endereço*

***05.02.*** *Os documentos de quaisquer dos Envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, impressos/datilografados não poderão conter rasuras ou entrelinhas. O descumprimento desta exigência não é causa de inabilitação ou desclassificação da proponente.*

***05.03.*** *Os documentos exigidos no Envelope 01 – Habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial. A autenticação poderá ser efetuada em Cartório, na forma da Lei, ou pela Comissão de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes - Habilitação, vedada a utilização de reprodução de cópia autenticada e de apresentação de Fac-Símile. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.*

***06. Conteúdo dos Envelopes***

***06.01.*** *Os Proponentes, que desejarem participar, apresentarão 02 (dois) Envelopes indevassáveis e lacrados, distintos e numerados, nos quais deverão conter os documentos e as expressões a seguir especificadas:*

***06.01.01. Envelope nº 01 - Habilitação***

***a)*** *Para a habilitação exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica, Idoneidade Financeira e Regularidade Fiscal. O Envelope indicará, na parte externa, as especificações constantes do parágrafo 05.01.01 destas instruções.*

***b)*** *Documento credenciando o(s) representante(s) da Proponente na licitação(modelo anexo).*

***c)*** *Declaração de plena submissão às condições do Edital, em todas as fases da licitação (modelo anexo).*

***d)*** *Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República(modelo anexo).*

***06.01.01.01.A documentação relativa à CAPACIDADE JURÍDICA consistirá:***

***a)*** *Registro Comercial, no caso de empresa individual.*

***b)*** *Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.*

***c)*** *Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.*

***d)*** *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

***06.01.01.02. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA constituirá em:***

***a)*** *Prova de Inscrição da empresa licitante no Cadastro de Comissão de Valores Mobiliários – CVM como Consultor de Valores Mobiliários.*

***b)*** *Apresentação de 03 (três) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de que a empresa licitante prestou-lhes serviços de Consultoria de Valores Mobiliários objeto da presente licitação.*

***c)*** *Indicação das instalações e designação da Equipe Técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, composta por Profissionais pertencentes ao quadro permanente ou societário da empresa licitante e que possuam formação acadêmica em quaisquer das seguintes áreas: Finanças, Economia, Direito, Contabilidade ou Ciências Atuariais.*

***Observação:*** *A prova de vínculo do profissional pertencente ao quadro da empresa indicado nesta alínea, deverá ser feita através de cópia autenticada de um dos seguintes documentos:*

***1)*** *Ficha de Registro do Empregado;*

***2)****Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S. do Profissional, devidamente anotada pela licitante; ou*

***3)****Contrato Social e última Alteração se houver, demonstrando a participação societária do profissional na empresa licitante.*

06.01.01.03. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, constituirá em:

***a)*** *Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – C.N.P.J.*

***b)*** *Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União.*

***c)*** *Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual.*

***d)*** *Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa.*

***e)*** *Prova de Regularidade através de Certidão Negativa de Débitos (C.N.D.) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, relativa à Seguridade Social (I.N.S.S.).*

***f)*** *Prova de Regularidade perante o F.G.T.S. (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço).*

***g)*** *Prova de regularidade através de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho.*

***06.01.01.05.*** *As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar declaração (modelo anexo), devidamente acompanhada da Certidão emitida pela Junta Comercial em que comprove seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.*

***06.01.01.06.*** *As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar no Envelope de Habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, ainda que com restrições. Todavia, apresentada a declaração constante item 06.01.01.05, acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº 123/06.*

***06.01.01.07.*** *O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data da abertura da presente Licitação, sob pena de*

*inabilitação das concorrentes.*

***06.01.01.08.*** *Sendo declarada vencedora, obrigar-se-á a licitante adjudicatária a atualizar as C.N.D.'s perante o I.N.S.S. e o C.R.S. (F.G.T.S.), que deverão estar em plena validade no ato da assinatura do contrato/empenhamento da despesa, caso as referidas Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante os atos consecutivos do certame licitatório, no prazo assinalado pela Administração, sob pena de desclassificação.*

***06.01.01.09.*** *Julgadas inabilitadas, as Propostas permanecerão em Envelopes lacrados, sendo concedido prazo de 2 (dois) dias úteis, para recurso, quando não houver desistência expressa.*

***06.01.02. Envelope nº 02*** *–* ***Proposta Comercial***

***06.01.02.01.*** *A Proposta Comercial deverá conter:*

1. *Proposta de Preços (conforme modelo anexo), constando os valores Mensais e Anual ofertados para execução dos serviços objeto deste Edital, na expressão monetária vigente no País, preenchida por meio mecânico ou eletro/eletrônico, em papel timbrado do proponente, redigida com clareza, sem emendas rasuras, borrões ou entrelinhas e devidamente assinada pelo representante legal da proponente. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.*
2. *No preço total deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo direto dos serviços, Taxas e Emolumentos, Seguros, Transporte de Pessoal, Alimentação, Hospedagem, Impostos, Imprevisões, Despesas Financeiras, Bonificação (honorários), enfim, todos os componentes dos custos dos serviços objeto desta licitação.*
3. *Os preços dos serviços deverão corresponder aos praticados pelo proponente na data da realização da presente licitação, vedada a inclusão de qualquer expectativa inflacionária ou qualquer forma de compensação financeira, em função das obrigações de pagamento por parte do Hortoprev.*
4. *O preço considerado para fins de julgamento é o Preço Global proposto, não se admitindo proposta que apresentar preço global ou preços unitários irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.*
5. *O Hortoprev poderá solicitar à empresa proponente, durante a fase de julgamento, a demonstração da exequibilidade da proposta através da composição dos preços e respectivas justificativas técnicas, que os preços são coerentes com os do mercado, o que será analisado pela Comissão de Licitação.*
6. *As propostas que apresentarem preço global ou preços unitários excessivos ou manifestadamente inexequíveis serão desclassificadas.*
7. *Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificação na proposta de preços, depois de apresentada.*

***07. Do Protocolo das Propostas***

***07.01.*** *As propostas deverão ser protocoladas junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia, situado na Rua Argolino de Moraes nº 283 – Vila São Francisco - Hortolândia - SP, até o dia* ***30/01/2015*** *às* ***09:00 horas.***

***08. Da Sessão de Abertura***

***08.01.*** *A sessão de abertura dos Envelopes, se fará em ato público, e se dará no, dia* ***30/01/2015*** *às* ***9:30 horas****, pela Comissão de Licitação, na presença dos representantes que comparecerem.*

***09. Dos Procedimentos***

***09.01.*** *A presente Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação, com observância dos seguintes procedimentos:*

***09.02.*** *Os representantes das licitantes, devidamente credenciados, estão convidados a assistir às respectivas sessões públicas.*

***09.03.*** *A abertura dos Envelopes contendo: os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial, identificados com o nome da proponente, número desta Licitação, data e horário de abertura, será feita em 02 (duas) etapas, a saber:*

***09.03.01.Primeira Etapa:*** *Abertura do Envelope 1 - Habilitação*

***09.03.02. Segunda Etapa:****Abertura do Envelope 2 - Proposta Comercial*

***09.04.*** *Na PRIMEIRA ETAPA os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" serão abertos pela Comissão de Licitação e os representantes credenciados pelas Licitantes, desde que presentes, serão convidados a rubricar os "Documentos de Habilitação" e os envelopes fechados contendo a "Proposta Comercial".*

***09.05.*** *Os Envelopes "Proposta Comercial" serão conservados intactos sob a guarda da Comissão Julgadora durante a análise dos "Documentos de Habilitação".*

***09.06.*** *Uma vez analisadas a documentação das licitantes e julgadas devidamente habilitadas, terá seqüência na mesma sessão a abertura dos envelopes nº 02.*

***09.10*** *Na SEGUNDA ETAPA somente serão abertos os envelopes contendo a "Proposta Comercial" das licitantes classificadas tecnicamente, sendo que os das desclassificadas serão devolvidos fechados às respectivas Licitantes, decorrido o prazo para interposição de recurso do Julgamento das Propostas conforme estabelecido na Lei de Licitações, não sendo consideradas as Propostas neles contidas.*

***09.11.*** *Na oportunidade, os representantes serão convidados a rubricar os Documentos Comerciais.*

***09.13.*** *As Propostas Comerciais serão julgadas e classificadas em conformidade com os itens* ***09 e 10*** *deste Edital.*

***09.14.*** *Será facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase de julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.*

***09.15.*** *A seu critério exclusivo, a Comissão de Licitação poderá solicitar relatórios e laudos técnicos a organismos externos ou aos setores competentes da Prefeitura com finalidade de esclarecimento e complementação de dados.*

***10. Dos Critérios de Julgamento da Proposta Comercial***

***10.01 –*** *O presente Convite**é do tipo* ***Menor Preço****, sendo considerada vencedora a proposta que, atendendo as exigências deste Convite, apresente o menor preço global.*

***10.02 -*** *Será julgada desclassificada, na fase das PROPOSTAS, a proponente que:*

* *Não atender a alguma exigência constante deste Convite;*
* *Apresentar preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;*
* *Apresentar oferta de vantagem não prevista no Convite ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;*
* *Não apresentar oferta para o cumprimento integral do objeto deste Convite;*

***10.03 -*** *Havendo empate entre proponentes, a Comissão adotará o sorteio público, previsto no artigo 45, parágrafo 2o da Lei 8666/93.*

***10.04 -*** *Concluído o julgamento das propostas, a Comissão de Licitação elaborará relatório contendo a classificação, que será submetido à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão da Comissão Permanente de Licitação. A proponente vencedora terá conhecimento do local, dia e hora da assinatura do contrato, através de comunicado por escrito.*

***10.05 -*** *A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente:*

* *Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Contratante informação sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentar sua proposta.*
* *Considerou que os elementos desta Licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.*
* *Sendo vencedora da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado, em todas suas fases e condições*

***10.06.*** *Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora. Se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio, a ser realizado nos termos do item 12.03.*

***10.07.*** *Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:*

***10.07.01.*** *A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor;*

***10.07.02.*** *Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 12.06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.*

***10.07.03.*** *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 12.06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

***10.07.04.*** *Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.*

***10.08.*** *Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

***10.09.*** *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.07, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

***10.10.*** *Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, bem como as propostas com preços manifestamente excessivos ou inexequíveis.*

***10.11.*** *Em caso de desistência da primeira classificada, a Comissão Especial de Licitação poderá convocar as demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para substituí-la nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária, ou revogar a licitação.*

***11.Critério de Aceitabilidade do Preço Global***

***11.01.*** *Somente serão aceitas propostas cujo valor global seja igual ou inferior a* ***R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais),*** *para 12 (doze) meses de vigência contratual, conforme dotação orçamentária sob o nº.03.03.01.09.122.0103.2050.3.3.90.006 - Serviços de Consultoria****.***

***12. Critério de Reajuste***

***12.01.*** *Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo as hipóteses de alteração da legislação vigente e de prorrogação contratual.*

***12.02.*** *Os preços e os valores das penalidades contidas neste Edital serão reajustadas quando for o caso, pela variação do índice INPC/IBGE, tomando-se por base o mês de entrega das Propostas.*

***13. Dos Recursos***

***13.01.*** *Será facultada aos licitantes nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações a interposição de recursos, conforme situações, prazos e condições estabelecidas no referido artigo.*

***13.02.*** *Os recursos deverão ser dirigidos ao HORTOPREV, através da Comissão de Licitação, que poderá, no prazo de 02 (dois) dias úteis reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo fazê-lo subir a Autoridade Competente, devidamente informado, para decisão maior.*

***13.03.*** *Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, a licitante que, não o fizer dentro do prazo previsto em Lei, ou seja, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.*

***13.04.*** *Os recursos, inclusive de impugnação, deverão ser feitos por escrito e protocolados junto ao HORTOPREV, sito a rua Argolino de Moraes nº 283 – Vila São Francisco – Hortolândia, no horário de 08h0 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, aos cuidados da Comissão de Licitação.*

***14. Do Contrato***

***14.01.*** *O Contrato será realizado dentro da modalidade "Contrato por Preço Global".*

***14.02*** *A Contratada manterá os registros das observações da fiscalização e outros eventos relevantes referentes à execução dos serviços.*

***15. Da Formalização do Contrato***

***15.01.*** *O Contrato fixará as condições destas instruções e outras que vierem a ser estabelecidas e que não conflitem com o mesmo.*

***Obs.:*** *Constitui anexo deste Edital, a minuta do Contrato a ser celebrado.*

***15.02.*** *O HORTOPREV, dentro do prazo de validade da proposta ou da respectiva prorrogação e condições estabelecidas, convocará a licitante vencedora para, no prazo de 02 (dois) dias corridos contados da data em que receber a convocação, assinar o termo de contrato.*

***15.03.*** *A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, dentro do prazo estabelecido pelo HORTOPREV, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Licitatória.*

***15.04.*** *É facultado ao HORTOPREV, quando a licitante vencedora não assinar o termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço e prazo, ou revogar a licitação independentemente da aplicação das penalidades previstas na Lei Licitatória.*

***16. Da Execução do Contrato***

***16.01.*** *O Contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas conseqüências da inexecução.*

***16.02.*** *A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Administrativa/Financeira do HORTOPREV.*

***16.03.*** *A Contratada assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.*

***16.04.*** *A Contratada, não poderá subcontratar a execução total ou parcial dos serviços objeto deste Processo Licitatório, vedada a sua transferência sob qualquer forma.*

***16.05.*** *Os serviços deverão ser executados pela Contratada em conformidade coma as especificações técnicas constantes do Projeto Básico, parte integrante deste Edital.*

***17. Das Obrigações da Contratada***

### 17.01. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei, compete à contratada:

***17.01.01.*** *Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada ao contratante ou ainda a terceiros.*

***17.01.02.*** *Observar rigorosamente as Normas e Especificações constantes do Projeto Básico, Cláusulas e demais condições estabelecidas na Minuta do Contrato, que são partes integrantes da presente licitação.*

***17.01.03.*** *Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como fornecimento dos materiais e equipamentos necessários, locomoção, hospedagem, alimentação, incluídos aí encargos sociais, trabalhistas, fiscais e impostos.*

***17.01.04.*** *Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.*

***17.01.05.*** *Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.*

***18. Das Obrigações do Contratante***

***18.01.*** *Constituem obrigações do Contratante:*

***18.01.01.*** *Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas neste Edital.*

***18.01.02.*** *Por meio de sua Diretoria Administrativa/Financeira, promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços contratados, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.*

***18.01.03.*** *Recusar qualquer serviço que não estiver compatível com as condições exigidas.*

***19. Das Penalidades***

***19.01.*** *Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:*

***a)*** *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Hortoprev pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;*

***b)*** *executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;*

***c)*** *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;*

***d)*** *inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*

***e)*** *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

***f)*** *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

***19.02.*** *As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.*

***19.03.*** *Nenhum pagamento será efetuado pelo contratante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.*

***20. Da Rescisão***

***20.01.*** *O HORTOPREV poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:*

***a)*** *manifesta deficiência do serviço;*

***b)*** *reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e no contrato;*

***c)*** *falta grave à juízo do Contratante, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;*

***d)*** *paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;*

***e)*** *descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;*

***f)*** *prestação do serviço de forma inadequada;*

***g)*** *rescisão, em conformidade com o art. 78 e §§, da Lei nº 8.666/1993;*

***h)*** *perda, por parte da Contratada, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;*

***i)*** *descumprimento, pela Contratada, das penalidades impostas pelo Contratante;*

***j)*** *interesse público.*

***21. Dos Pagamentos***

***21.01.*** *Os pagamentos serão efetuados em* ***12 (doze) parcelas mensais*** *iguais e sucessivas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, atestada pelo Setor de Contabilidade do HORTOPREV.*

***21.02.*** *Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional através de crédito em conta corrente da contratada, mediante a verificação da documentação comprobatória da regularidade relativa à Seguridade Social e ao F.G.T.S.*

***21.03.*** *O I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido conforme legislação vigente.*

***21.04.*** *Os Impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da Legislação pertinente.*

***21.05.*** *Nenhum pagamento de acréscimo no preço dos serviços será autorizado sem o devido aditamento contratual, ou quando ausentes os pressupostos exigidos em Lei.*

***22. Da Dotação Orçamentária***

***22.01.*** *As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do HORTOPREV, consignada para o exercício/2015, classificada sob o código 03.03.01.09.122.0103.2050.3.3.90.35.006 – Serviços de Consultoria e nos próximos exercícios à conta da dotação orçamentária própria.*

***23. Disposições Gerais***

***23.01.*** *A autoridade licitante se reserva no direito de revogar a presente licitação por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, sem que reste qualquer direito às licitantes.*

***23.02.*** *Não serão levadas em consideração, as propostas e/ou documentação entregues em data, local e horários diferentes dos especificados neste Edital, não sendo permitido a participação de licitantes retardatária.*

***23.03.*** *Nas sessões de abertura e julgamento, só terão direito ao uso da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações, interpor recursos, assinar as atas e assinar termo de renúncia à interposição de recursos, os proprietários, acionistas e representantes credenciados pelas licitantes e os membros da Comissão de Licitação.*

***23.04.*** *A inabilitação da licitante importa em preclusão do direito de participar das fases subsequentes do processo licitatório.*

***23.05.*** *A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.*

***23.06.*** *As partes elegerão o Foro da Cidade de Hortolândia da Comarca de Sumaré, Estado de São Paulo, para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento do contrato dela originado.*

***23.07.*** *E, para conhecimento do público expede-se o presente* ***Edital Nº 001/2015, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências*** *do HORTOPREV.*

*Hortolândia (SP), 23 de janeiro de 2015.*

# *Rosemary Ap. de Oliveira Mendes*

# *DIRETORA SUPERINTENDENTE INTERINA DO HORTOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA*

#### *LICITAÇÃO – Convite Nº 001 /2015*

##### *MODELO DE INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE*

***AO***

***Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – HORTOPREV***

***Rua Argolino de Moraes, nº 283 – Vila São Francisco***

***CEP/Cidade:13.184-230 – Hortolândia/SP***

***Ref.:Indicação de Representante para participar da Licitação Edital nº Carta Convite Nº 000 /2015***

*A signatária ..........................., C.N.P.J. ............................, por seu representante legal, vem indicar o Sr. ........................, Carteira de Identidade nº ...................., para, como seu representante, acompanhar a sessão de Abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, para execução do objeto da Licitação - Convite nº 000/2014, podendo o indicado assinar atas e demais documentos relativos à licitação em epígrafe.*

*Local e Data*

*..................................................*

*Nome e assinatura da Licitante*

#### *LICITAÇÃO – Convite Nº001/2015*

##### *MODELO DE TERMO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL DE LICITAÇÃO*

***AO***

***Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – HORTOPREV***

***Rua Argolino de Moraes, nº 283 – Vila São Francisco***

***CEP/Cidade:13.184-230 – Hortolândia/SP***

*A signatária ..........................., C.N.P.J..........................., por seu representante legal, declara estar de acordo com todos os termos do Edital de Licitação e de todos os seus anexos, todos de seu integral conhecimento, pelo que, caso vitoriosa, assinará o Contrato do qual constitui parte integrante o referido Edital e seus anexos concordando com todas as suas cláusulas e condições. Declara, também, a sua inteira submissão à legislação brasileira.*

*Declara ainda que tem pleno conhecimento de que os serviços serão custeados à conta da dotação orçamentária do HORTOPREV, consignada para o exercício/2014, e nos próximos exercícios à conta da dotação orçamentária própria.*

*Esclarece ainda, que preenche todos os requisitos previstos no citado ato convocatório da licitação.*

*Local e Data*

*..................................................*

*Nome e assinatura da Licitante*

#### *LICITAÇÃO – Convite Nº001/2015*

#### *MODELO DE PROPOSTA*

***AO***

***Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – HORTOPREV***

***Rua Argolino de Moraes, nº 283 – Vila São Francisco***

***CEP/Cidade:13.184-230 – Hortolândia/SP***

*Em atenção ao ........................ em epígrafe (nome da Proponente e C.N.P.J./ C.P.F.), por seu representante, vem propor a execução/fornecimento do objeto da licitação ao preço mensal de R$ ............. (..................), totalizando o valor global anual de R$ ….......(.................).*

*O prazo para execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do competente instrumento contratual.*

*Esta Proposta e seus preços são válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura da presente Proposta e apresenta as garantias exigidas no aviso/edital em epígrafe.*

*Os pagamentos serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, obrigatoriamente, atestada pelo Setor de Contabilidade do HORTOPREV.*

*Local e Data.*

*..................................................*

*Nome e assinatura da Licitante*

***LICITAÇÃO –Convite Nº 001/2015***

## ***DECLARAÇÃO***

*Eu,...............,C.P.F....................,representante legal da empresa................., no procedimento licitatório, do HORTOPREV, Convite nº ..../2015, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.*

*Local e Data:*

*...................................*

*Assinatura e Carimbo*

*(representante legal)*

***LICITAÇÃO – Convite Nº 001/2015***

##### *MODELO DEDECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA-- ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006*

***AO***

***Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia – HORTOPREV***

***Rua Argolino de Moraes, nº 283 – Vila São Francisco***

***CEP/Cidade:13.184-230 – Hortolândia/SP***

*A..........................(nome da licitante)............................................, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no C.N.J.P. sob no ......................., com sede na .................................., declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.*

*Local e Data*

*..................................................*

*Nome e assinatura da Licitante*

***Convite nº001/2015***

***ANEXO I***

***Projeto Básico***

*Objeto: O presente instrumento tem por objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria de valores mobiliários que compreendem:*

*1 – Diagnóstico da Carteira de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Hortolândia - HORTOPREV;*

*2 – Análise de abertura das Carteiras de Investimento, calculando-se o valor a mercado de cada um dos ativos que as compõem;*

*3 - Avaliação de Risco e Retorno das Carteiras de Investimento do RPPS;*

*Os itens 1 e 2 acima serão calculados mediante a obtenção dos dados junto aos respectivos custodiantes, terão periodicidade mensal e os relatórios específicos deverão ser disponibilizados até o 15º dia após o mês vencido. A análise do item 1 possibilitará a elaboração de quadro comparativo do valor total da carteira com os valores então calculados.*

*4 – Avaliação Qualitativa e Quantitativa e Relatório Periódico mensal com Análise de Desempenho dos Veículos de Investimentos;*

*5 – Enquadramento legal dos investimentos perante a legislação vigente;*

*6 – Elaboração dos Relatórios Trimestrais. Semestrais e Anuais de acordo com a Portaria nº 345 do Ministério da Previdência Social, de 28/12/2009;*

*7 – Elaboração da Política de Investimentos Anual e do “DPIN”;*

*8– Elaboração do “DAIR” e auxílio no preenchimento de “APR”;*

*9 – Análise de produtos elegíveis para aplicação e suportes na seleção e credenciamento dos veículos de investimentos;*

*10– Avaliação de cadastro de Credenciamentos dos Fundos de Investimentos;*

*11 – Reuniões periódicas presenciais semestrais e através de “conferencecall” com os Conselhos e Comitês de Investimentos sempre que necessário, mediante horário marcado com antecedência mínima de 5 (cinco) dias;*

*12 – Participação em Assembléias de Fundos de Investimentos, mediante agendamento entre as partes;*

*13 – Análise de Rentabilidade mensal das aplicações financeiras, análise e parecer de novos produtos financeiros;*

*14 – Suporte ao lançamento dos relatórios junto ao Ministério da Previdência Social;*

*15– Suporte em novas regras de aplicação e gerenciamento de investimentos e legislação pertinente;*

*16 – Realizar treinamento e capacitação aos gestores, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos nos assuntos relacionados ao mercado financeiro;*

*17 – Relatórios periódicos de cenários macroeconômico, com suporte em situações relevantes do mercado frente à carteira de investimentos do HORTOPREV.*

***Obs.:*** *Os relatórios previstos neste anexo deverão ser entregues até o 15º dia após o mês vencido, em meios físicos (impressos) e magnéticos (CD’s, DVD’s, ou arquivos digitais), para fins de backup, sendo que os arquivos deverão ser disponibilizados em meios possíveis de leitura por parte do HORTOPREV. Todas as informações prestadas pelo HORTOPREV obrigam ao dever de sigilo não podendo divulgar quaisquer dados sem autorização expressa e por escrito do HORTOPREV.*

*Hortolândia, 14 de novembro de 2014.*

***ELIANE VALIM DOS REIS***

# DIRETORA SUPERINTENDENTE DO HORTOPREV – INST. DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA

***ANEXO II***

***Convite 001/2015***

***Processo nº 0034/2014***

**CONTRATO Nº .../2015**

*CONTRATO que entre si celebram o* ***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV*** *e .............................., para prestação de serviços de Consultoria Financeira.*

*Por este instrumento particular e na melhor forma de Direito, de um lado,* ***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV****, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 01.335616/0001-86****,*** *com sede na Cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, na Rua Argolino de Moraes nº 283, Bairro Vila São Francisco - CEP 13.184-230, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, a Sra. Eliane Valim dos Reis, brasileira, divorciada, servidora pública, residente nesta cidade, doravante designado simplesmente “****CONTRATANTE”****; e de outro lado,* ***.................................................................................****doravante denominada “****CONTRATADA****”.*

# *FUNDAMENTO LEGAL:*

***Licitação - Convite Nº 001/2015****, datada de 30 de janeiro de 2015, em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.*

# *CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto*

*1.1 Constitui-se objeto do presente Contrato de Prestação de Serviços, pela* ***CONTRATADA*** *ao* ***CONTRATANTE****, dos serviços de consultoria financeira especificados no Anexo I do* ***Convite Nº 001/2015****, que passa a ser parte integrante do CONTRATO.*

*1.1.1. O modo de transferência das informações e de fornecimento dos serviços definidos no Anexo I, somente poderá ser alterado mediante a assinatura de Termo Aditivo ao presente CONTRATO e de prévio aviso com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.*

# *CLÁUSULA SEGUNDA: Do Regime de Execução*

*2.1 A* ***CONTRATADA*** *prestará os serviços objeto do presente CONTRATO de forma direta e pelo regime de empreitada por preço global.*

# *CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço e Condições de Pagamento*

*3.1. O valor global do presente CONTRATO é de* ***R$ ....... (..............)****, que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de* ***R$ ....... (.............)****.*

*3.1.1. Ocorrendo à suspensão da prestação de serviço por qualquer razão, à remuneração relativa àquele serviço será proporcional ao período em que o mesmo foi prestado.*

*3.1.2. Na hipótese de atraso no pagamento, total ou parcial, dos valores devidos pelo* ***CONTRATANTE*** *a* ***CONTRATADA****, aos montantes em atraso deverão ser acrescidos juros compensatórios de 1% (um por cento) ao mês sobre os valores corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, bem como multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total em atraso.*

# *CLÁUSULA QUARTA: Da vigência*

*4.1. O presente CONTRATO vigerá pelo prazo de 12 (doze) meses, pelo período de …./.../2015 a .../.../2016, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 5 (cinco) anos.*

*4.1.1. No caso de renovação da prestação dos serviços previstos no Anexo I deste CONTRATO, o preço definido na Cláusula Terceira poderá ser reajustado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE, anualmente ou na menor periodicidade que vier a ser permitida pela legislação.*

# *CLÁUSULA QUINTA: Da Dotação Orçamentária*

*5.1. As despesas decorrentes da execução do presente CONTRATO onerarão a seguinte dotação orçamentária: 03.03.01.09.122.0103.2050.3.3.90.35.006 - Serviços de Consultoria.*

# *CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações e direitos das partes*

*6.1. Cada parte obriga-se a manter sigilo a respeito de qualquer Informação Confidencial de titularidade da outra parte que venha a receber em decorrência da prestação de serviços realizada sob o âmbito deste CONTRATO, a saber:*

*a) “Informação Confidencial” inclui todas as informações identificadas por legendas como sendo privadas ou confidenciais, ou identificadas oralmente pela parte divulgante como privadas ou confidenciais e confirmadas por escrito dentro de 30 (trinta) dias da comunicação;*

*b) Também são consideradas Informações Confidenciais, para todos os efeitos do presente CONTRATO, as informações assim definidas pela legislação relacionadas às atividades do* ***CONTRATANTE*** *e aquelas constantes de documentos referentes à carteira de investimentos do* ***CONTRATANTE,*** *especialmente quando demonstrarem a composição da referida carteira ou os objetivos ou planos de investimento do* ***CONTRATANTE****.*

*6.2. Para a execução dos serviços ora contratados, as Informações Confidenciais poderão ser disponibilizadas a empregados, prepostos, consultores ou pesquisadores das partes, respondendo cada parte perante a outra pelos atos destas pessoas no que tange o dever de sigilo.*

*6.3. Não serão consideradas como Informação Confidencial aquelas:*

*a) já disponíveis ao público sem quebra deste CONTRATO;*

*b) devidamente recebidas por terceiro não envolvido na prestação de serviço prevista neste CONTRATO sem descumprimento de quaisquer das presentes obrigações de confidencialidade;*

*c) independentemente desenvolvidas por pessoas ou agentes de uma parte sem acesso às Informações Confidenciais da outra;*

*d) já comprovadamente conhecidas do recebedor no momento da divulgação; ou*

*e) que, por ordem judicial ou de autoridade competente, devam ser divulgadas, hipótese na qual a parte a quem for dirigida à ordem, deve comunicar, incontinenti, à outra parte sobre a existência da determinação e as informações a ela relacionadas.*

*6.4. Todas as comunicações relacionadas aos serviços prestados sob o âmbito do presente CONTRATO deverão ser obrigatoriamente encaminhadas aos endereços, fac-símiles ou e-mails especificados abaixo, e endereçadas, conforme o aspecto, às seguintes pessoas:*

*6.4.1. Aspectos Técnicos:*

*a) para a* ***CONTRATADA****: Sr.(a) ................; e-mail: .....................; Telefone/fax nº ........; Endereço: ................................*

*b) para o* ***CONTRATANTE:*** *a Sra. Eliane Valim dos Reis, e-mail: Eliane@hortoprev.com e a Sra. Rosemary Ap. de Oliveira Mendes; e-mail: Rosemary@hortoprev.com; Telefone nº (019) 38973739; endereço: Rua Argolino de Moraes, 283, Vila São Francisco, Hortolândia/SP;*

*6.4.2. Aspectos Administrativos:*

*a) para a* ***CONTRATADA****: Sr.(a) ...................; e-mail: .................; Telefone/fax nº ................; Endereço: ........................................*

*b) para o* ***CONTRATANTE:*** *a Sra. Eliane Valim dos Reis, -mail: Eliane@hortoprev.com e a Sra. Rosemary Ap. de Oliveira Mendes; e-mail: Rosemary@hortoprev.com; Telefone nº (019) 38973739; endereço: Rua Argolino de Moraes, 283, Vila São Francisco, Hortolândia/SP;*

*6.5. São, ainda, obrigações das partes:*

*6.5.1. São obrigações do* ***CONTRATANTE****:*

*a) fornecer a* ***CONTRATADA*** *as informações necessárias à realização das análises e confecção dos relatórios, inclusive, quando for o caso, a composição de suas carteiras abertas, no padrão definido em comunicações que lhe forem enviadas pela* ***CONTRATADA****;*

*b) enviar à* ***CONTRATADA*** *as informações previstas no item anterior, por meio eletrônico, observado o disposto em comunicações que lhe forem enviadas pela* ***CONTRATADA,*** *inclusive no que respeita as datas e horários para o envio de tais informações;*

*c) escolher e responsabilizar-se pelos seus técnicos designados para encaminhamento das informações a* ***CONTRATADA*** *e análise dos relatórios por ela gerados;*

*d) observar os termos deste CONTRATO e do Anexo I; e*

*e) manter os padrões de qualidade e metodologias especificadas, adequando-se às alterações que devam ser introduzidas, por razões de ordem técnica (“up grade”), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;*

*6.5.2. São obrigações da* ***CONTRATADA****:*

*a) envidar seus melhores esforços na prestação dos serviços;*

*b) efetuar as análises solicitadas pelo* ***CONTRATANTE*** *de acordo com este CONTRATO;*

*c) manter os padrões de qualidade e metodologias especificadas, informando previamente qualquer alteração que deva ser introduzida por razões de ordem técnica (“up grade”), de mercado ou derivada de nova regulamentação do setor;*

*d) na hipótese de alteração das metodologias utilizadas, oferecer, caso seja necessário, material para treinamento adicional do pessoal técnico da* ***CONTRATADA****;*

*e) utilizar sistemas de comunicação e processamento de informações seguros, que preservem a confidencialidade das informações individuais recebidas e processadas, com base em padrões normalmente aceitos no mercado ou pelas partes;*

*f) suspender definitivamente e a qualquer tempo quaisquer dos serviços que estejam comprometidos por falhas ou problemas ou que, em sua opinião, possam vir a ser comprometidos por problemas ou falhas descritos na Cláusula 7ª, subitem 7.3.1, quando tais falhas ou problemas não possam ser sanados;*

*g) iniciar imediatamente os estudos e procedimentos destinados a contornar qualquer problema detectado na prestação dos serviços; e*

*h) utilizar metodologias e critérios baseados em séries de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas.*

*6.6. Os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO não poderão ser cedidos por qualquer das partes sem a autorização prévia e expressa da outra.*

*6.7. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições deste CONTRATO, tal fato não poderá ser considerado novação nem liberará, desonerará, ou, de qualquer forma, afetará ou prejudicará essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.*

# *CLÁUSULA SÉTIMA: Das Garantias e Responsabilidade*

*7.1. A* ***CONTRATADA*** *garante que buscará, em regime de melhores esforços, na execução dos serviços ora contratados, fornecer informações ao* ***CONTRATANTE*** *que a auxiliem na gestão de riscos e na administração de carteiras de investimentos, próprias ou terceirizadas, a fim de que o* ***CONTRATANTE*** *avalie o desempenho de tais carteiras e, se possível, otimize o desempenho de seus investimentos.*

*7.1.1. Para tanto a* ***CONTRATADA*** *garante que as metodologias e critérios utilizados na prestação dos serviços atendem aos requisitos regulamentares e técnicos usualmente utilizados no mercado e recomendados pelos órgãos oficiais competentes.*

*7.1.2. A* ***CONTRATADA*** *não garante a obtenção de resultados positivos ou vantagens pelo* ***CONTRATANTE*** *em decorrência da contratação dos serviços.*

*7.1.3. Tendo em vista que as metodologias e critérios adotados pela* ***CONTRATADA*** *são baseados em séries de desempenho histórico dos ativos e/ou das instituições analisadas, os produtos e serviços, inclusive os relatórios que forem fornecidos ao* ***CONTRATANTE*** *não poderão ser utilizados ou entendidos pelo* ***CONTRATANTE*** *como garantia do comportamento futuro ou de desempenho dos ativos e/ou instituições analisadas.*

*7.2. A* ***CONTRATADA*** *disporá de sistemas de segurança, incluindo back-up de processamento, geradores de energia e sistemas de comunicação, implantados com o objetivo de assegurar alta qualidade e confiabilidade dos serviços prestados ao* ***CONTRATANTE****.*

*7.2.1. Quando forem utilizadas redes de terceiros para transmissão das informações e relatórios, redes de telecomunicações corporativas, tais como a Rede de Telecomunicações para o Mercado (RTM) da ANDIMA, Rede da BOVESPA/CBLC ou outras redes dessa natureza, ou, ainda, a Internet, a* ***CONTRATADA*** *não se responsabiliza por problemas de transmissão, interferências ou intervenções causadas por terceiros ou próprias do meio utilizado que afetem a prestação dos serviços.*

*7.3. Tendo em vista que os serviços fornecidos pela* ***CONTRATADA*** *são baseados em indicadores, coeficientes, metodologias de construção e análise e fórmulas matemáticas ou estatísticas desenvolvidas pela* ***CONTRATADA****, as quais estão em constante aprimoramento de acordo com o atual Estado de Arte e as possibilidades da ciência, as partes estão cientes de que poderão ser a qualquer momento durante a execução dos serviços prestados sob o âmbito do presente CONTRATO, detectados erros, imperfeições ou falhas no cálculo, processamento ou metodologia adotada, cujo Estado de Ciência quando da elaboração da metodologia adotada não permitia identificar, problemas estes que poderão comprometer a prestação dos serviços ora contratados.*

*7.3.1. Na hipótese de identificação de problemas previstos nesta Cláusula, a* ***CONTRATADA*** *deverá suspender a prestação dos serviços, hipótese em que nenhuma indenização será devida pela* ***CONTRATADA*** *ao* ***CONTRATANTE*** *pela interrupção, provisória ou definitiva, dos serviços e/ou pelos serviços prestados até o momento em que referidos problemas for identificados.*

*7.3.2. O lançamento de serviço de melhor qualidade não significa que tenham sido detectados os problemas mencionados nesta Cláusula, nem invalidam os serviços já prestados.*

*7.4. A* ***CONTRATADA*** *responderá por danos decorrentes de dolo ou má-fé na prestação dos serviços ora contratados.*

*7.5. A* ***CONTRATADA*** *não se responsabiliza, em nenhuma hipótese, por danos decorrentes de casos fortuitos ou eventos de força maior.*

*7.6. O* ***CONTRATANTE*** *se declara ciente de que nenhum índice, coeficiente ou produto do processamento gerado pela* ***CONTRATADA****, inclusive os relatórios que lhe forem fornecidos, poderá ser considerado recomendação de compra ou alienação de ativos ou realização de investimento, nem como garantia do comportamento futuro dos ativos ou instituições analisadas, devendo ser qualificados tão somente como instrumentos de informação, inclusive quando esses indicadores permitirem ou estabelecerem ordenação sequencial (ranking) de fundos de investimento, gestores ou ativos, já que esta forma apenas reflete uma organização conveniente de informações e não pode ser entendida como recomendação de compra ou de venda.*

*7.6.1. As decisões acerca dos investimentos são de única e exclusiva responsabilidade do* ***CONTRATANTE****, tenham estas decisões sido ou não tomadas com base em informações obtidas por meio da* ***CONTRATADA****.*

*7.7. O* ***CONTRATANTE*** *declara ter pleno conhecimento de que a* ***CONTRATADA*** *é consultor de valores mobiliários, regularmente autorizado pela CVM, membro de comitês de investimentos em fundos de investimentos e consultor de valores mobiliários de fundos de investimentos.*

# *CLÁUSULA OITAVA: Dos Casos de Rescisão*

*8.1. O presente CONTRATO poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:*

*a) O não cumprimento, ou o cumprimento irregular, das cláusulas deste CONTRATO, bem como a lentidão ou o atraso injustificado, que venha a prejudicar os prazos contratados.*

*b) A paralisação do serviço contratado, exceto aquelas já previstas neste CONTRATO, sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE.*

*c) A qualquer tempo, independentemente de qualquer intervenção ou notificação judicial ou extrajudicial, se durante a vigência deste CONTRATO, qualquer uma das PARTES vier a sofrer intervenção governamental, tiver homologado pedido de recuperação extrajudicial, deferido pedido de recuperação judicial ou decretada sua falência, ou ainda, vier a dissolver-se consensual ou judicialmente.*

*d) Razões de relevante interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE.*

*e) A suspensão por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em casos de força maior, ou ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.*

*f) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.*

*g) O impedimento injustificado do acesso às informações necessárias à regular execução do objeto do presente CONTRATO.*

*h) amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante aviso dado à outra, por escrito, com antecedência mínima de 90 (trinta) dias.*

*8.2. Em qualquer hipótese de encerramento da prestação dos serviços, inclusive quando pelo normal decurso do prazo contratado, permanecerão válidas e vinculantes as obrigações de confidencialidade (cláusulas 6.1 a 6.3), as garantias e responsabilidades assumidas pelas partes (cláusula sétima) e outras obrigações que, em decorrência de sua própria natureza, tenham caráter perene.*

# *CLÁUSULA NONA: Das Penalidades*

*9.1 Pela inexecução total ou parcial do presente CONTRATO, a Parte prejudicada poderá, garantindo a ampla defesa e o contraditório, aplicar à outra Parte****,*** *as seguintes penalidades:*

***a)*** *deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;*

***b)*** *executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;*

***c)*** *executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;*

***d)*** *inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*

***e)*** *inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

***f)*** *causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

# *CLÁUSULA DÉCIMA: Das Disposições Finais*

*10.1. A* ***CONTRATADA*** *não se responsabiliza por atrasos, interrupções, erros, falhas, danos ou prejuízos na prestação dos serviços oriundos do não recebimento, do recebimento em atraso ou do recebimento com falha ou defeito de conteúdo das informações fornecidas pelo* ***CONTRATANTE****, ainda que a responsabilidade pelo encaminhamento das informações do* ***CONTRATANTE*** *a* ***CONTRATADA*** *tenha sido transferida a terceiros.*

*10.2. Na hipótese de qualquer cláusula, termo ou disposição deste instrumento ser declarada nula ou inexequível, tal nulidade ou inexequibilidade não afetará quaisquer outras cláusulas, termos ou disposições aqui contidas, as quais permanecerão em pleno vigor e efeito, a menos que o termo ou disposição tido como nulo ou inexequível afete significativamente o equilíbrio deste instrumento.*

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro***

*11.1 Fica eleito o Foro da Cidade de Hortolândia da Comarca de Sumaré, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste CONTRATO.*

*11.2 E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente CONTRATO em 3 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.*

***Hortolândia (SP), ...... de ...................... de 2015.***

***REPRESENTANTE DA CONTRATADA***

***Eliane Valim dos Reis***

***Diretora Superintendente***

***INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS***

***municipais de hortolandia – hortoPREV***

|  |
| --- |
|  |

*Testemunhas:*

*1. 2.*

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| *Nome:* *R.G.:*  |  | *Nome:* *R.G.:* |